

173
Jel

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1983.

ATA 15/83

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos Superiores, realizou-se uma Reunião Ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, convocada e presidida pela Profa. Clinéa Campos Langlois , Vice-Reitora desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Prof. Eduardo Allgayer/ Osório, Profa. Élide Minioni, Prof. Antonio Ernani Pinto da Silva Fº Profa. Carmen A. Duarte da Silva, Prof. Claudio Borba Gomes, Profa. Nôris Eunice Wiener Pureza Duarte, Prof. Paulo Sivleira Junior.Ha - vendo número legal de Conselheiros, a Senhora Presidente declarou/ aberta a sessão. ORDEM DO DIA - ITEM I - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - ATA 14/83 - Foi a mesma aprovada por unanimidade. ITEM / II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES: Relatora Conselheira Profa . Elide Minioni: 1. PROCESSO Nº 05973/83 - Pró-Reitoria de Extensão - solicita que cursos de extensão e outras modalidades, bem como a apresentação artísticas culturais, fiquem afetas apenas aos departamentos e Comissão de Extensão do COCEPE.O presente processo baixou/ em diligência a Procuradoria Jurídica que exarou seu parecer a fo- lha 4. A Sra. Presidente do COCEPE, solicitou que fosse enviada uma listagem das atividades de extensão que estarão livres do julgamen- to do COCEPE. As atividades apresentadas são: Cursos, Treinamentos, Simpósios e apresentações artísticas-culturais, ressalvada a exigen- cia de que, de qualquer forma os projetos devem dar entrada na Pró- Reitoria de Extensão, com no mínimo, um mês de antecedência da data do início da ação planejada.Colocado em discussão o parecer da rela- tora foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO Nº 23110.000113/83-0 Fac. de Educação - encaminha projeto de extensão denominado "Assessoria da Faculdade de Educação à Secretaria Municipal de Educação de Pelo - tas". Este processo baixou em diligência à Assessoria de Cooperação Externa, que exarou seu parecer a folha 5 do referido processo, que também solicita a manifestação do Magnífico Reitor que manifestou - se a folha 6. A Comissão de Extensão do COCEPE ratifica a idéia de que o Projeto não se caracteriza como "Atividade de Extensão" por- que não traz formalmente explícitas as ações que os docentes reali- zariam a nível de Assessoramento, ministração de cursos, participa- ções em seminários, etc. Pondera, outrossim, que há necessidade, na elaboração de projetos específicos para cursos, seminários e treina- mento, de detalhar as ações à nível de propiciar, entre outras pro- vidências por parte da Pró-Reitoria de Extensão, acompanhamento e avaliação dos projetos.Quanto a ser celebrado acordo específico en- tre a UFPEL/PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, dentro do Convênio já existente entre as duas Instituições, para colaboração mútua,cre - mos, ser imprescindível, uma vez que se caracteriza como prestações de serviços não remunerada à nível de consultoria(assessoria direta). Se não for desta forma, reelaboração de projeto, com as caracterís- ticas enunciadas, somos de parecer que a ação não pode ser referen-

121
Gel

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

C O C E P E

ATA 15/83 (fls.02)

dada como de extensão. Finalmente se a Unidade interessada optar por enviar projetos específicos que o faça segundo modelo para 1984, ela ¹aborado pela Pró-Reitoria de Extensão e já distribuído às Unidades em novembro de 1983. Colocado em discussão o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. 3. PROCESSO Nº 23110.00242/83-6 - Faculdade de Direito - Encaminha documentação referente ao Curso "Regionalismo e Realidade", ministrado pelo Prof. Aldyr Garcia Schlee. A Comissão de Extensão do COCEPE após a conclusão do mesmo, entende que caberia apenas ratificá-lo e recomendar a Unidade que os projetos de Cursos / sejam submetidos a apreciação da Comissão de Extensão em tempo hábil, anteriormente à sua realização. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado . 4. PROCESSO Nº 23110.002172/83-3 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Encaminha projeto de Curso de Reciclagem para Atendentes de Enfermagem do Hospital de Caridade de Canguçu. A Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável a realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora , foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO Nº 23110.002215/83-4 - FAC. DE AGRO NOMIA ELISEU MACIEL - Deptº. de Zootecnia - envia projeto de extensão "Projeto de Ação Integrada junto ao Lar de Jesus". A Comissão de extensão do COCEPE emitiu parecer favorável a realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora foi aprovado o parecer / da relatora. 6. PROCESSO Nº 23110.001976/83-1 - Curso de Nutrição - encaminha os projetos denominados "Pesquisas para diagnóstico em saúde pública e Plano de setorização". A Comissão de Extensão do COCEPE e favorável a realização do Projeto. Colocado em discussão o parecer foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO Nº 23110.002821/83-1 - CURSO DE NUTRIÇÃO -,envia o projeto de extensão denominado "Levantamento de Novo Campo para Estágio Supervisionado em Coletividade Enferma". A Comissão de Extensão do COCEPE e favorável a realização do Projeto . Colocado o parecer da relatora em discussão foi o mesmo aprovado.8- PROCESSO Nº 06670/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - encaminha/ projeto de extensão denominado "Orientação do Consumidor".A Comissão de Extensão do COCEPE baixou o processo em diligência para que fossem cumpridas as exigências estipuladas à folha 2 verso.A Comissão , uma vez cumpridas as exigências deu parecer favorável a realização / do projeto. Colocado em discussão o parecer foi o mesmo aprovado. Relatora Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva. 9. PROCESSO Nº .. 23110.002085/83-3 - Deptº de Odontologia Restauradora - Faculdade de Odontologia - encaminha bancas examinadoras para concurso de processo seletivo interno das Professoras: Maria Lúcia Geraldes Pappen e Carla Azevedo Cardoso. A Comissão de Concurso opinou pela homologação de ambos os processos seletivos. Colocado em discussão o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. 10. PROCESSO Nº 23110.001474/83-3- Instituto de Biologia - encaminha processo para ser homologado pelo COCEPE de seleção interna que submeteu o Prof. PAULO BRETANHA RIBEIRO. A Comissão de Concurso opinou pela homologação do referido processo. Colocado em discussão o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. 11. PROCESSO Nº 23110.002391/83-7 - Instituto de Física e Matemática - encaminhando parecer da comissão examinadora do Processo Seletivo Interno da Profa. Léa Mariza P. da Silva.A Comissão de Concurso é de parecer favorável a homologação, devendo o presente expediente anexado ao processo em que foi requerido o exame seletivo . 12. PROCESSO Nº 23110.0026/83-8 - Fac. de Agronomia - encaminha ofícios oriundos do Deptº. de Fitotecnia nas Áreas de Silvicultura e

.....

115
JUN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 15/83(fls.03)

Tecnologia de Sementes. A Comissão opinou pela homologação da Banca examinadora. No que tange a data da realização dos concursos, salienta a Comissão que há necessidade de homologação das inscrições pelo COCEPE (art. 3º § 3º da Portaria 128). O presente expediente deverá ser apensado ao processo de solicitação do concurso para Professor/Auxiliar. Colocado em discussão o parecer da relatora foi o mesmo aprovado. Concedida a palavra ao Conselheiro Paulo Silveira Junior, este propos que no momento da elaboração das Bancas Examinadora de concurso, fosse dada a preferência aqueles professores pertencentes a áreas próximas a cidade de Pelotas. A proposição foi aprovado por unanimidade. 13. PROCESSO Nº 23110.001594/83-1 - Prof. Luiz Otávio Zamarioli, encaminha currículum Vitae para análise e cessão do título de Notório Saber, baseado no Art. 273 § 2º das Normas da UFPEL e Art. 17 § 2º do Dec. 85.487 de 11.12.80. A Comissão que apreciou o Curriculum trouxe ao COCEPE para saber qual a área específica do concurso. A matéria foi discutida e ao final o Cons. Ruy Antunes / propos que o assunto seja examinado pela Procuradoria Jurídica, afim de esclarecerse o título requerido pelo docente pode ser concedido/independentemente de sua inscrição em concurso público. Foi aprovado por unanimidade. 14. PROCESSO Nº 23110.002880/83-8 - Colegiado / de Curso de Escola Superior de Educação Física - Solicita acréscimo de 7 vagas para o curso de educação física. A Comissão de graduação é favorável ao pedido, eis que encontra amparo regimental(art.165) e vai ao encontro de um dos objetivos da Universidade que é o da expansão das matrículas. Colocado em discussão o parecer do relator a matéria foi aprovada. 15. PROCESSO Nº 23110.002463/83-8 - Colégio Agrícola Visconde da Graça - encaminha sugestão sobre o calendário/escolar referente ao ano de 1984 para apreciação .A Comissão de graduação é favorável ao Calendário. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 16.PROCESSO Nº 23110.002589/83-1 - Escola Superior de Educação Física - solicita inclusão de disciplinas opcionais relacionadas no curriculo de 1984. A Comissão de graduação emite o parecer favorável. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado.17. PROCESSO Nº 23110.002280/83-0 - Colegiado de Curso de Odontologia faz sugestões ao COCEPE quanto a pedidos de transferências. O assunto foi lido pelo relator em todo o seu conteúdo. A Comissão sugere que este processo seja enviado a comissão de reforma dos Estatutos da Universidade para análise e apreciação. Colocado em discussão o parecer da comissão, foi o mesmo aprovado.18. PROCESSO Nº 23110.001282/83-0 - Ac. Nara Custódio Velozo Saraiva - requer transferência da Fac. de Odontologia de ROU para a Faculdade de Odontologia da UFPEL. A requerente recorreu ao COCEPE por ter seu pedido indeferido as folhas 36 verso e 37 no processo protocolado sob o nº 1300/82 em novembro de 1982. A Comissão de graduação, por analogia com o processo trazido a consideração do COCEPE pela aluna Maria Betânia Pinto, emite parecer favorável à solicitação da requerente, tendo em vista a decisão plenária do órgão quanto ao recurso da estudante acima referida. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. Relatora: Professora Carmen Anselmi D. da Silva. 19. PROCESSO Nº 23110.001970/83-3 - encaminha ao COCEPE para homologação os processos seletivos internos, prestados pelos Professores SOLI MEDEIROS DOS SANTOS e ALCY ENIMAR LOECK. A Comissão de Concurso exarou seu parecer que na hipótese de estar efetivamente aprovados pelo egrégio conselho departamental da Fac. Agronomia (inexiste assinatura do Sr. Presidente do Conselho Departamental após o carimbo da folha 12). A Comissão opina

116
Guil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

C O C E P E

ATA N° 15/83(Fls.04)

favoravelmente a homologação. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. ITEM 3 - OUTROS ASSUNTOS - A sra. Presidente passou a relatar aos Conselheiros o ofício de nº 564/83 da Diretora do Departamento de Recursos Humanos que diz: que conclui - dos os trabalhos de inscrição ao Concurso Público de Professor Auxiliar pela Secção de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento desse Departamento e em cumprimento ao art. 6º das normas de concurso público para Professor Auxiliar, encaminhamos em anexo, os pedidos de inscrição, bem como, a relação nominal dos candidatos inscritos por área. Fica fazendo parte da presente ata a nominata dos professores inscritos para o concurso de Professor Auxiliar. O Conselheiro Ruy Antunes propos aos Conselheiros para que se referendasse a análise/ feita pela Sra. Presidente na relação dos inscritos enviados pelo D.R.H. Colocado em discussão a proposição foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir a Sra. Presidente relatou aos Conselheiros o ofício protocolado sob nº 23110.002818/83-O - enviado pelo Magnífico Reitor que diz que a propósito da conversação mantida por Vossa Senhoria sobre a manifestação do COCEPE relativa a aplicação do art. nº 78 do Regimento Geral da Universidade, § 1º a respeito da criação do departamento de sociologia e política do Instituto de Sociologia e Política, reconhece a Reitoria que houve lapso quanto/ ao procedimento adotado. É oportuno registrar o caráter especial da situação do ISP, pois que se trata de uma Unidade Universitária em pleno processo de reativação, cujas etapas tem se procurado cumprir na devida oportunidade e obedecendo as Normas Regimentais. Tendo , agora, tornado-se evidente a necessidade de criação do Departamento de Sociologia Política com atribuições de Ensino, inclusive, submeto nesta oportunidade o assunto a apreciação do COCEPE, tendo em vista a devida aplicação do referido art. 78 do regimento da universidade. A matéria foi amplamente deatida, digo, debatida entre os Conselheiros presentes, e ao final duas propostas foram apresentadas. A Conselheira Carmen A. Duarte da Silva propõe que fossem ouvidos os departamentos envolvidos, solicitando deles seu parecer, e baseado/ nestes pareceres o COCEPE efetue o exame do assunto. A segunda proposta o Conselheiro Ruy Antunes de que seja votada a mensagem do Reitor ratificando as portarias de nºs 909 e 948. A Sra. Presidente colocou em votação as propostas apresentadas e ambas tiveram como votação 4 votos. A Sra. Presidente para decidir, votou na proposta/ do Conselheiro Ruy Antunes, que disse que assim o fazia porque foi/ a mesma muito discutida e devidamente analisada. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, Sued Ferreira Rodrigues, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata. x.x.x.x.x.

Sued Ferreira Rodrigues